



LEI N º 388/2000, de 25 de novembro de 2000.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO
CEARÁ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referentes aos poderes do Executivo e Legislativo, seus findos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 13.600.000,00 (Treze milhões e seiscentos mil reais).

I - R\$ 10.241.000,00 (Dez milhões, duzentos e quarenta e um mil reais): do Orçamento Fiscal.

II - R\$ 2.679.000,00 (Dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil reais): do Orçamento da Seguridade Social.

III - R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais): da Reserva de Contingência.

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
1-RECEITAS TOTAIS	13.600.000,00
1.1-RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	151.300,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	14.100,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferência Correstes	9.269.648,05
Outras Receitas Correntes	185.000,00
1.2-RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito Internas	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00
Alienações de Bens	40.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00
Transferência de Capital	3.889.951,95
Outras Receitas de Capital	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 - Centro - Amontada/CE - CEP: 62.540-000 - Fone: 088-636 1134
C.G.C.06.582.449/0001-91 - C.G.F.06.920.220-6



Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 13.600.000,00 (Treze milhões e seiscentos mil reais)

Desdobrada,

I - R\$ 10.241.000,00 (Dez milhões, duzentos e quarenta e um mil reais): do Orçamento Fiscal.

II - R\$ 2.679.000,00 (Dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil reais): do Orçamento da Seguridade Social.

III - R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais): da Reserva de Contingência.

Art. 5º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata o Quadro I, anexo a esta Lei.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de defesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

Art. 6º - É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - até o limite de vinte por cento de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, desde que não ultrapasse o equivalente a trinta por cento do valor de cada subtítulo objeto de anulação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da Reserva de Contingências; e
- c) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadas, desde que a para alocação nos mesmos dessas fontes foram originalmente programados;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2001.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-Ce., aos 25 de novembro de 2000.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua: Praça Coronel Antônio Belo, 651 - Centro - Amontada/CE - CEP: 62.540-000 - Fone: 088-636 1134
C.G.C.06.582.449/0001-91 - C.G.F.06.920.220-6